



**PROGRAMA DE COMPLIANCE DO GRUPO
CCR**

ANO 2020

I - INTRODUÇÃO

O Grupo CCR e suas controladas são signatários do Pacto Global da ONU, em especial das iniciativas propostas pelo Grupo Temático Anticorrupção, e estão comprometidos com a adoção da Cartilha Integridade no Setor da Construção. O sucesso do Grupo CCR é pautado nos princípios de integridade e respeito, valores descritos no Código de Conduta Ética e na Política de Empresa Limpa e Combate à Corrupção, alinhados com as diretrizes definidas pelo Novo Mercado.

O Grupo reforça constantemente, com o apoio da Alta Administração, a contínua divulgação e atualização do Programa de Compliance, criado desde 2015, onde orienta a todos os colaboradores, acionistas, administradores e terceiros, em todos os níveis, sobre a necessidade de desenvolvimento de negócios sustentáveis e em conformidade com as políticas e normas internas, bem como em cumprimento à legislação dos países que atuam. A busca por melhores práticas de mercado pelo Grupo CCR é constante, combatendo a corrupção, suborno, propina ou pagamentos facilitadores.

Neste sentido, o Programa de Compliance contém diversas políticas e normas que tratam da avaliação de riscos de terceiros, doações e patrocínios, brindes e presentes, interação com agentes públicos e conflitos de interesses. Constantemente são realizados treinamentos e campanhas de comunicação, com o objetivo de engajar a todos na cultura de Compliance.

Acompanhando o cumprimento dos procedimentos, o Grupo CCR e suas controladas performam o Monitoramento do Programa, mapeando

eventuais não conformidades, que serão alvo de aplicação de medidas disciplinares, se for o caso.

No ano de 2018 o Conselho de Administração do Grupo CCR decidiu atualizar e melhorar os mecanismos de controle e da estrutura de governança corporativa da Companhia por meio das seguintes medidas:

- 1) ampliação da Diretoria Executiva para a criação da nova Vice-Presidência de Governança, Compliance e Auditoria Interna, em linha direta de reporte ao Conselho de Administração;
- 2) preenchimento do cargo de Vice-presidente de Gestão Corporativa;
- 3) contratação de consultorias de gestão de primeira linha para revisar a estrutura de governança da Companhia, em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais, especialmente quanto ao processo decisório;
- 4) escolha de uma empresa de auditoria selecionada entre as quatro maiores para realizar o mapeamento de riscos e a estruturação da área de gestão de riscos do Grupo CCR.
- 5) revisão de políticas e normas internas, bem como dos respectivos processos de Governança, Compliance e de Auditoria Interna, incluindo o Código de Conduta Ética.

Tais movimentos consistem no desdobramento natural de iniciativas pioneiras já adotadas pelo Grupo CCR, a exemplo do ingresso no Novo Mercado e a criação de um Comitê de Governança em 2002.

Em continuidade a isso, destaca-se a incorporação de temas relacionados à área de Sustentabilidade, com caráter social e ambiental

no escopo do Comitê de Estratégia, passando então a ser denominado Comitê de Estratégia e Sustentabilidade.

No ano de 2019, passos importantes foram dados, no avanço e implementação de melhores práticas, dentre eles:

- 1) revisão dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração do Grupo CCR, reduzidos de 6 para 5, com adequação de composições, escopo e respectivos nomes. São eles o Comitê de Auditoria e Compliance, Comitê de Resultados e Finanças, Comitê de Riscos e Reputação, Comitê de Gente e Governança;
- 2) mapeamento dos principais processos decisórios do Grupo;
- 3) implementação de portal de governança para os diversos fóruns de gestão da holding, Divisões de Negócio e/ou de suas controladas, com melhoria na formalização de deliberações e respectivo rastreamento dos processos decisórios;
- 4) desenvolvimento de ferramenta interna para acompanhamento de processos que dependam de aprovação de diferentes alçadas, que também estão em revisão.

Treinamentos periódicos e oficinas de atualização são parte deste programa de melhorias. Para o Grupo CCR, todo empenho em governança representa criação de capital intelectual e um diferencial importante para a cooperação em consórcios e na gestão compartilhada em diferentes operações.

II - BASE LEGAL

O Grupo CCR atende, na elaboração, implementação e monitoramento deste Programa de Compliance as mais rígidas regras e previsões legais

antissuborno e anticorrupção vigentes no Brasil e no mundo, em especial:

- 1) Lei 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 2) Decreto 8.420/2015: Regulamenta a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.
- 3) FCPA (EUA): Foreign Corrupt Practices Act.

O art. 42 do Decreto 8.420/2015 foi amplamente considerado na elaboração e implementação do Programa de Compliance do Grupo CCR, senão vejamos:

III - APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA

As disposições deste Programa se aplicam ao Grupo CCR (CCR S.A. e suas subsidiárias e afiliadas), bem como aos seus respectivos Administradores, Conselheiros Fiscais e Colaboradores, e servirão como premissa para as empresas de controle compartilhado com outros sócios, quando da ausência de normativos específicos.

IV - PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DO GRUPO CCR

1. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Desde que instituiu uma Área de Compliance, o Grupo CCR, através do Conselho de Administração e da Presidência, demonstra,

constantemente, o comprometimento da alta liderança da pessoa jurídica, com apoio visível e inequívoco ao Programa.

O Programa de Compliance é pauta fixa das reuniões mensais do Conselho de Administração, que acompanha os detalhes da sua atualização e implementação a todo o Grupo CCR.

Comunicados do Presidente e reuniões gerais mensais também apontam a clareza aos colaboradores da importância do Programa ao crescimento sustentável e perenidade da empresa.

A criação da Vice-presidência de Governança, Compliance e Auditoria Interna em 2018, com reporte direto ao Conselho de Administração aponta, ainda, uma melhoria importante do Programa, demonstrando que o Grupo CCR se preocupa em investir e dedicar espaço ao Compliance.

Resta evidente a independência, estrutura própria e autoridade da Vice-presidência de Governança, Compliance e Auditoria Interna na aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento.

2. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

O Grupo CCR, desde a criação do Programa de Compliance em 2015, divulga padrões de conduta, políticas e procedimentos claros dedicados à conduta ética e integridade, aplicáveis a todos os colaboradores e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos.

Elaborados, lançados e divulgados na intranet e site desde o ano de 2015, o Código de Conduta Ética e sua Política de Empresa Limpa e Combate à Corrupção do Grupo CCR trazem regras claras e orientações

sobre a conduta esperada de seus colaboradores nas mais diversas situações.

Após a vigência destes instrumentos por quatro anos, em 2019, após demanda do Conselho de Administração, o Programa de Compliance foi revisitado e as políticas e procedimentos existentes foram revisadas e atualizadas, bem como novos outros foram criados e implementados, sendo eles:

- 1) Código de Conduta Ética do Grupo CCR;
- 2) Código de Conduta Ética do Fornecedor;
- 3) Regimento da Comissão de Estudos e Aplicação de Medidas Disciplinares;
- 4) POL 001 - Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção;
- 5) POL 002 - Política de Transações com Partes Relacionadas;
- 6) POL 003 - Política de Gestão de Afiliação a Sindicatos, Associação a Entidades de Classe e Afins;
- 7) POL 004 - Política de Divulgação e Negociação de Ações;
- 8) POL 005 - Política de Remuneração da Diretoria Estatutária/Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 9) POL 006 - Política de Remuneração de Colaboradores;
- 10) POL 007 - Política de Indicação de Administradores e de Membros dos Comitês de Assessoramento;
- 11) POL 008 - Política de Alçadas;
- 12) POL 009 - Política de Doações e Patrocínios;
- 13) POL 010 - Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação;
- 14) POL 011 - Política de Gerenciamento de Riscos
- 15) POL 012 - Política de M&A e Novos Negócios (Licitações e PMIs);
- 16) POL 013 - Políticas de Compras e Contratações;

- 17) POL 014 - Política Financeira;
- 18) NOR 000 - Norma de Regulação dos Documentos Normativos;
- 19) NOR 002 - Norma de Classificação e Controle de Informações;
- 20) NOR 003 - Norma de Brindes, Presentes, Refeições de Negócios, Entretenimentos e Viagens;
- 21) NOR 004 - Norma de Avaliação de Risco de Terceiros (*Due Diligence*);
- 22) NOR 005 - Norma de Avaliação de Competências;
- 23) NOR 006 - Norma de Interação com Agentes Públicos;
- 24) NOR 007 - Norma de Reembolso e Despesas de Viagens;
- 25) NOR 008 - Norma de Segurança da Informação;
- 26) NOR 009 - Norma de Ambiente de Trabalho Positivo;
- 27) NOR 010 - Norma de Comunicação Institucional;
- 28) NOR 011 - Norma de Tratamento dos Relatos do Canal Confidencial;
- 29) NOR 012 - Norma de Comportamento em Períodos Eleitorais;
- 30) NOR 013 - Norma de utilização de Fundo Fixo de Caixa;
- 31) NOR 014 - Norma de Gestão de Pessoas;
- 32) NOR 015 - Norma de Utilização Adequada de Ativos e Serviços;
- 33) NOR 016 - Norma de Procedimentos de Monitoramento;
- 34) NOR 017 - Norma de Procedimentos de Auditoria Interna;
- 35) NOR 018 - Norma de Conflitos de Interesses;
- 36) NOR 019 - Norma de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR;
- 37) NOR 020 - Programa de Gratificação de Longo Prazo – PGLP;
- 38) NOR 021 - Norma De Utilização De Mídias Sociais.

O **Código de Conduta Ética do Grupo CCR** traz em seu conteúdo o que há de mais moderno no mercado, endereçando temas atuais e que

preocupam as empresas. Alinhar as condutas dos colaboradores e administradores no melhor interesse da Companhia, obedecendo as leis e regras internas, é uma das premissas do Código. Além disso, o Código trata ainda:

- 1) Valores do Grupo CCR;
- 2) Direitos Humanos e Ambiente de Trabalho;
- 3) Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente;
- 4) Responsabilidade Social Corporativa;
- 5) Doações e Patrocínios;
- 6) Utilização dos Ativos e Recursos da Companhia;
- 7) Conflito de Interesses;
- 8) Combate a Corrupção;
- 9) Interação com Agentes Públicos;
- 10) Contribuições Político Partidárias;
- 11) Brindes, Presentes, Refeições, Entretenimentos e Viagens;
- 12) Confidencialidade das Informações;
- 13) Relacionamento com Terceiros e Usuários;
- 14) Concorrência Leal;
- 15) Livros e Registros Contábeis;
- 16) Relacionamento com os Acionistas e Investidores;
- 17) Medidas Legais e Disciplinares.

Dentre as políticas e procedimentos listados, aplicáveis a todos os colaboradores e administradores do Grupo CCR, vale destacar a Política de **Doações e Patrocínios** que traz regras claras para que as empresas executem estes processos, vedando doações para candidatos e/ou partidos políticos.

O Grupo CCR, por ser composto por diversas empresas, controladas ou não, que participam de diversos processos licitatórios e presta serviços públicos na qualidade de concessionária, possui regramentos próprios que orienta seus colaboradores e administradores durante a **interação com agentes públicos**, bem como no âmbito de **processos licitatórios e execução de contratos administrativos**.

Por outro lado, como empresa de infraestrutura de papel significativo no mercado em que atua, o Grupo CCR preocupa-se, ainda, em possuir instrumento normativo específico para avaliação, acompanhamento e mapeamento de riscos em processos de **fusões, aquisições e reestruturações societárias**, envidando seus melhores esforços na execução de negócios lícitos, sustentáveis e que garantam a perenidade da empresa.

Além das políticas e procedimentos que compõem o Programa de Compliance, acima descritas, o Grupo CCR possui diversos outros instrumentos normativos que orientam e direcionam o comportamento e ações dos colaboradores e administradores na execução de suas atividades no dia a dia.

3. AVALIAÇÃO DE RISCOS DE TERCEIROS

O Grupo CCR realiza a avaliação e gestão de riscos nos seus negócios. Neste cenário, a contratação de fornecedores e realização de parcerias se mostra como um dos itens mais desafiadores e complexos no endereçamento destes riscos. Isso se deve ao fato de que a relação construída com terceiros pode gerar impactos, diretos ou indiretos, na esfera jurídica, reputacional e de imagem da empresa.

Assim, no exercício da liberalidade de contratar com quem melhor lhe convier, o Grupo CCR avalia, previamente, eventuais riscos aos quais possa estar exposta quando do relacionamento comercial com determinados parceiros ou fornecedores.

Esta análise tem como objetivo selecionar fornecedores/parceiros que não ocasionem à empresa ocorrências jurídicas inesperadas (fiscais, societárias, criminais, cíveis, trabalhistas), descumprimento de premissas de qualidade/sustentabilidade, ou até mesmo associação a uma mídia negativa desagradável para os negócios.

Há, portanto, a preocupação de analisar os nossos Terceiros sob diversos ângulos, não só aqueles da proposta comercial (qualificação documental/técnica, preço/prazo), mas também sua estabilidade econômica, aspectos regulatórios e ambientais, desempenho operacional, práticas e políticas internas de gestão, especialização, bem como uma análise reputacional e jurídica, focada na contratação de terceiros qualificados, eficientes e que agreguem valor.

O conjunto de informações obtidas do fornecedor/parceiro geram uma percepção de grau de risco daquele contrato/parceria, que serve de fundamento para a tomada de decisão, culminando com a escolha daquele que apresente o melhor cenário, garantindo longevidade e segurança à companhia contratante.

Esta calibragem no apetite a risco impacta diretamente, além da segurança nas decisões, nos custos que as companhias têm com o monitoramento de fornecedores/parceiros (obrigação de acompanhar e avaliar a forma como esses agem em seu nome).

Em suma, a escolha de um fornecedor/parceiro, no Grupo CCR, considera diversas informações a ele relacionadas, que não apenas relacionamento, preço e prazo.

3.1 CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR E CLÁUSULA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Entendendo a necessidade de mitigar e administrar os riscos relacionados aos Terceiros (prestador de serviço, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não), o Grupo CCR possui o **Código de Ética do Fornecedor**, que tem como objetivo estabelecer as principais diretrizes e as melhores práticas que devem pautar as relações com toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado.

Os padrões de conduta ética aplicáveis aos colaboradores são estendidos aos Terceiros com os quais o Grupo CCR se relaciona, garantindo que aqueles que prestem serviços, sejam parceiros ou fornecedores de materiais estejam alinhados com um dos valores da empresa: Integridade.

Neste sentido, a fim de assegurar o compromisso dos seus Terceiros, o Grupo CCR implementa em todos os seus contratos e termos gerais de contratação **cláusula padrão antissuborno e anticorrupção**; garantindo que eventuais desvios de condutas e/ou prática de atos ilegais podem ocasionar pagamento de multas e até mesmo a rescisão imediata.

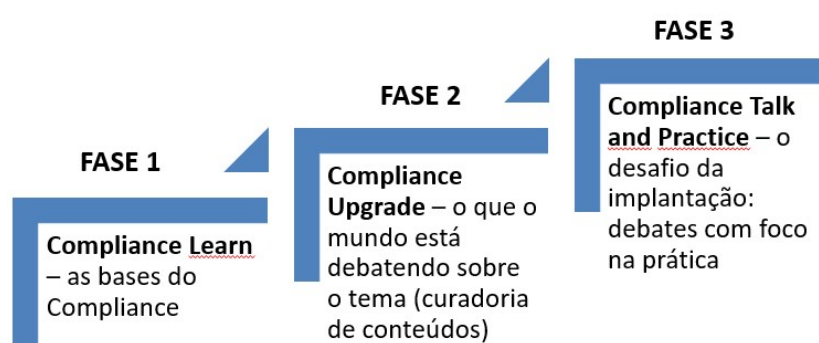
3.2 CENTRO DE ESTUDOS DE COMPLIANCE – Patrocínio Institucional à Fundação Dom Cabral

O objetivo deste Centro de Estudos é organizar, difundir e desenvolver conhecimento que contribua para o aprimoramento das práticas das organizações e da sociedade, enriquecendo o debate público quanto a causas relevantes relativas à Governança, lançando mão tanto de pesquisas no que há de mais atual em Governança Corporativa, Risco e Conformidade e quanto por meio de intercâmbio de especialistas, professores e profissionais em fóruns, conferências e ambientes virtuais.

O público alvo deste Centro de Estudos são Conselheiros, gestores *C-level*, *Compliance Officers* e demais profissionais envolvidos em programas de integridade e sistemas de suporte aos controles internos das Pequenas e Médias Empresas (PMEs) no Brasil.

É um ambiente virtual de aprendizagem e troca de experiências que almeja a formação e apoio da Alta Administração das PMEs (que não possuem condições econômicas para elaborar e implementar, através de consultores, um Programa de Compliance) na formatação, no modelo hands-on, de seus Programas de Compliance com efetividade (foco no debate prático).

Este curso terá três fases, conforme cronograma abaixo:



O Grupo CCR, como patrocinador institucional, terá o direito de indicar as empresas que comporão a primeira turma, a iniciar-se em 2020; levando-se em consideração seu conjunto de fornecedores/ parceiros PMEs.

4. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

O Grupo CCR possui plano anual de comunicação e treinamento, aprovados pelo Conselho de Administração e executados para todos os colaboradores e administradores.

4.1 PLANO DE TREINAMENTOS

O Plano anual de Treinamento de Compliance do Grupo CCR tem o objetivo de engajar e desenvolver o conhecimento dos colaboradores sobre as Políticas e Procedimentos do Grupo CCR, especialmente questões relacionadas a ética, integridade e riscos.

O Plano conterà versões de treinamentos de Compliance adequados a cada tema, bem como ao seu público alvo; garantindo a disseminação contínua da cultura do Grupo CCR, bem como a condução dos nossos negócios de forma uníssona e transparente.

Ademais, por força do conteúdo das ocorrências originadas do Canal Confidencial, este Plano poderá sofrer alterações periódicas para endereçar os principais temas sensíveis ali mapeados.

A execução do Plano prescinde da elaboração anual do calendário de treinamentos de Compliance, a ser construído pela respectiva área, com

apoio da área de Gestão de Pessoas e da área de Treinamentos do Grupo CCR.

Os treinamentos de Compliance serão realizados de forma contínua, nos mais diversos formatos, atingindo todo o público de colaboradores do Grupo CCR.

O principal foco da construção de parcerias com outras áreas na execução dos treinamentos de Compliance é o desenvolvimento do capital humano, capitalização das habilidades dos colaboradores, suas competências e, em especial, a mudança de comportamentos através de novas atitudes.

O Grupo CCR ressalta que as políticas e instrumentos normativos não guardam relação com a Área de Compliance, terão seus treinamentos executados pelas respectivas áreas responsáveis, cabendo ao Compliance apenas, servir de apoio, bem como efetuar o controle do número de versões e aprovações dessas políticas e instrumentos normativos.

Os treinamentos do Grupo CCR serão realizados periodicamente, de forma presencial ou através de plataforma on-line, seja interna ou externa, sempre com conteúdo especialmente desenvolvido para cada tema e com público alvo específico.

Além dos treinamentos dos colaboradores, administradores e conselheiros fiscais, o Grupo CCR performará, ainda, **Treinamento aos Fornecedores de Risco Alto**, de forma online. O público alvo selecionado serão os sócios/ administradores destas empresas, sendo

o certificado de conclusão do treinamento documento essencial a continuidade da parceria e recebimento de pagamentos.

4.2 PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Plano anual de Comunicação de Compliance do Grupo CCR tem o objetivo:

- Divulgar e disseminar o conteúdo da Campanha anual de Compliance, desenvolvido em parceria com a área de Comunicação Interna.
- Desenvolvimento dos colaboradores como agentes disseminadores do valor da integridade, embutindo em suas ações do dia a dia a transparência, desenvolvendo habilidades para execução de negócios sustentáveis com o objetivo de alcançar resultados sólidos de longo prazo.
- O engajamento e familiarização de todos os colaboradores com as Políticas e Procedimentos do Grupo CCR.

Todo o material é pensado e customizado de acordo com a mensagem primordial que se deseja comunicar naquele ano, sendo encaminhado e endereçado pela Vice-presidência de Governança, Compliance e Auditoria Interna, bem como pelo Presidente do Grupo CCR, deixando evidente que o exemplo “vem de cima”.

Não obstante a produção e divulgação acontecer pela Área de Compliance, pronunciamentos por parte da Alta Administração dos Negócios acontecerão de forma recorrente, especialmente na inclusão

de temas de Compliance nas reuniões de seus negócios e engajamento deles nas ações de treinamento e disseminação da cultura ética.

5. CONTROLES INTERNOS E AVALIAÇÃO DE RISCO

O Grupo CCR possui uma área específica para a Gestão de Riscos e Controles Internos, que:

- Performa, periodicamente, o *risk assessment* da empresa, analisando e categorizando todos os riscos aos quais está exposta, dentre eles os de interesse da Área de Compliance.
- Cria controles e envida todos os esforços para que os registros contábeis do Grupo CCR reflitam, de forma completa e precisa, as transações realizadas;
- Assegura a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras do Grupo CCR.

Apesar dos controles e avaliações de riscos corporativos não serem performados pela Área de Compliance, já que executados e acompanhados por área dedicada ao tema, eles servem de base para a formatação e eventuais adaptações necessárias ao Programa de Compliance do Grupo CCR.

6. REPORTE: CANAL CONFIDENCIAL

Desde 2015 o Grupo CCR tem instituído um canal de denúncia, aberto a receber relatos de irregularidades.

O Canal Confidencial, é amplamente divulgado em todas as políticas e procedimentos, site e intranet do Grupo CCR, estando ao alcance de colaboradores e administradores, como de Terceiros:

Entendendo a necessidade de dar publicidade aos fluxos de tratamento dos relatos recebidos pelo Canal Confidencial, o Grupo CCR instituiu norma específica para o tema, com o objetivo principal orientar os usuários e divulgar os princípios que o norteiam: a não retaliação aos denunciantes de boa-fé, sigilo, independência, anonimato e imparcialidade.

O Canal Confidencial do Grupo CCR pode ser acessado pelos contatos abaixo:

- Área de Compliance

compliance.equipe@grupoccr.com.br

- Canal Confidencial: 0800 721 0759

www.canalconfidencial.com.br/canalconfidencialccr

O Canal Confidencial é administrado por uma empresa terceirizada, especializada, com funcionamento 7 dias na semana, 24 horas por dia; na qual todos os relatos são registrados e tem-se a garantia de não haver descartes, por qualquer motivo.

A empresa terceirizada recebe o relato e trata o fluxo inicial de encaminhamentos, a depender do denunciado e do conteúdo da ocorrência; inserindo classificação do risco baixo, médio ou alto.

A Área de Compliance do Grupo CCR é responsável por tratar e investigar todos os relatos encaminhados pela empresa terceirizada, a exceção daqueles que sejam registrados em face das áreas de Compliance, Governança, Auditoria Interna, Diretoria Executiva e Presidente. Estes relatos, no caso, são encaminhados e tratados pelo Coordenador de um comitê de assessoramento do Conselho de

Administração – o CAC: Comitê de Auditoria e Compliance.

Os colaboradores são encorajados a registrar qualquer fato, ato ou omissão que tenha transgredido ou esteja na iminência de transgredir alguma das normas e/ou políticas do Grupo CCR, bem como quaisquer leis do país, devendo agir sempre de boa-fé.

7. MEDIDAS DISCIPLINARES E NÃO RETALIAÇÃO

O Grupo CCR possui a Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação, onde endereça os temas relacionados as medidas disciplinares aplicáveis em caso de descumprimentos de quaisquer das políticas e procedimentos internos, bem como das leis do país.

O Grupo CCR tem como princípio a tolerância zero a atos de retaliação, direta ou indiretamente, por parte da liderança, ou de qualquer outra pessoa, contra denunciante de boa-fé, mesmo que a ocorrência não seja procedente.

Qualquer colaborador que tentar punir, retaliar ou sujeitar um denunciante de boa-fé a qualquer tipo de tratamento injusto ou de retaliação sofrerá ações disciplinares, dentre elas, a depender do caso, até mesmo o término do seu vínculo empregatício.

O uso inadequado do Canal Confidencial, por outro lado, quando utilizado para fazer acusações falsas ou maliciosas sobre qualquer colaborador, poderá resultar em ação disciplinar adequada contra o denunciante, posto que ele não se encontre de boa-fé.

7.1 CEAMD – COMISSÃO DE ESTUDOS E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

A Comissão de Estudos e Aplicação de Medidas Disciplinares rege-se por Regimento Interno próprio e pela legislação aplicável e tem por finalidade analisar e estudar o conteúdo das denúncias e/ou ocorrências registradas no Canal Confidencial decidindo, caso a caso, pela aplicação ou não de medidas disciplinares aos envolvidos.

A CEAMD instituída pelo Grupo CCR faz parte do conjunto de procedimentos que asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados que chegam ao conhecimento do Canal Confidencial.

O objetivo da CEAMD é promover uma cultura de Compliance e cumprimento do Código de Ética, mitigando de riscos e prevenindo a corrupção e a lavagem de dinheiro.

A CEAMD tem como atribuições:

- Avaliar a ocorrência de situações que configuram ou possam configurar conflito de interesses, reportados ou não pelos colaboradores, e deliberar sobre as respectivas medidas cabíveis;
- Monitorar a prevenção e o combate a corrupção e lavagem de dinheiro e adotar medidas relacionadas a estes assuntos;
- Deliberar sobre casos reportados no Canal Confidencial, que tenham sido corroborados após análises e investigações; e
- Zelar pela não retaliação contra denunciante do Canal Confidencial.

8. MONITORAMENTO

O Grupo CCR possui uma norma específica que trata dos Procedimentos de Monitoramento de Processos pela Área de Compliance.

O objetivo do Plano de Monitoramento é apresentar as responsabilidades da Área de Compliance, dos envolvidos na execução das atividades do Programa de Compliance, visando o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos e fraudes deste Programa de Compliance.

Ademais, garantir a aderência das normas e políticas, bem como a realização das atividades, em conformidade com as melhores práticas de mercado e alinhadas com princípios éticos, de combate a fraudes e corrupção e de acordo com as normas vigentes.

A Área de Compliance será responsável por conduzir este Monitoramento focado em testes e verificações realizadas sobre os seguintes processos:

Nº WP	Processo
1	Código de Conduta Ética
2	Política de Compras e Contratações
5	Norma de Conflitos de Interesses
6	Política de Transação com Partes Relacionadas
7	Norma de Interação com Agentes Públicos
8	Norma de Avaliação de Risco de Terceiros (Due Diligence)
9	Norma de Reembolso e Despesas de Viagens

10	Norma de Brindes, Presentes, Refeições de Negócios, Entretenimento e Viagens
13	Política de Divulgação e Negociação de Ações
15	Plano de Treinamento e capacitação dos colaboradores de Compliance
16	Política de Doações e Patrocínios
18	Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação
19	Política de Gestão de Afiliação a Sindicatos, Associação a Entidades de Classe e Afins
20	Norma de Comportamento em Períodos Eleitorais
21	Norma de utilização de Fundo Fixo de Caixa
22	Regulação das Áreas de Governança e Compliance
23	Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção
25	Norma de Segurança da Informação

Esta é uma lista exemplificativa dos processos que serão monitorados e está passível de alterações caso a Área de Compliance identifique oportunidades de melhoria.

O relatório de Monitoramento classificará os processos, após a análise das amostras, conforme critérios a seguir:

a) Conformidade: Ocorrem quando os testes realizados apresentaram aderência aos processos estabelecidos ou não demonstraram desvios significativos.

b) Não conformidade: Para estes casos, foram identificadas fragilidades e/ou oportunidades de melhoria, que deverão ser endereçadas pelas áreas responsáveis com a indicação de planos de ação que deverão ser implementados em curto/médio prazo.

c) Não conformidade crítica: Nestas situações, foram identificadas deficiências significativas que podem trazer um impacto relevante e por isso, deverão ser endereçadas pelas áreas responsáveis com a indicação de planos de ação que deverão ser implementados imediatamente. Em casos raros, em que não haja possibilidade de implementação imediata, deverão ser apresentadas ações mitigatórias que demonstrem controle em relação ao risco apontado.

Os procedimentos de verificação e monitoramento descritos neste Programa não se confundem com aqueles executados pela Auditoria Interna do Grupo CCR.

Em casos eventuais não conformidades críticas, mapeadas pelo monitoramento, a Área de Compliance avaliará a possibilidade/necessidade de envio do relatório ao CEAMD – Comissão de Estudos e Aplicação de Medidas Disciplinas, para avaliação e deliberação de eventuais medidas disciplinares aplicáveis.

Dezembro, 2019.

EMISSORA: CÁTIA VELOSO

(Compliance Officer)

REVISOR: PEDRO SUTTER

**(Vice-presidente de Governança, Compliance e Auditoria Interna /
Chief Compliance Officer)**